

**AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS Nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis-MG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, e Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
0043/2022	
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
<b>2.1. NOME:</b> Enivander Alves de Moraes	<b>2.2. CNPJ/CPF:</b> 724.060.706-20
<b>2.3. ENDEREÇO:</b> Rua 06, 29, Centro, Canápolis/MG	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
<b>3.1. NOME:</b> Fazenda Pirapitinga – Matrículas 12.171	<b>3.2. CNPJ/CPF:</b>
<b>3.3. ENDEREÇO:</b> Zona Rural, Canápolis/MG	
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>	
<b>4.1. NOME:</b> Enivander Alves de Moraes	<b>4.2. CNPJ/CPF:</b> 724.060.706-20
<b>4.3. ENDEREÇO:</b> Rua 06, 29, Centro, Canápolis/MG	
<b>4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:</b>	<b>4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:</b>
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>	
<b>5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I):</b> 1.536 (Mil quinhentos e trinta e seis).	
<b>5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO:</b> Ampliação da Fronteira Agrícola.	
<b>5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:</b>	112,5533 ha
<b>5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):</b>	<b>5.4.1. ÁREA 1</b> X (Latitude): 18°42'30,59"S Y (Longitude): 49°15'22,25"O
	<b>5.4.2. ÁREA 2</b> X (Latitude): Y (Longitude):
<b>5.5. INTERVENÇÃO EM APP:</b> ( ) SIM ( X ) NÃO	
<b>5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:</b> (X) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA	
<b>5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b>	<b>5.8. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b>
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>	
<b>6.1. RENDIMENTO:</b> 127,83 m <sup>3</sup> de madeira e 316,24 m <sup>3</sup> de lenha, totalizando 444,07 m <sup>3</sup>	<b>6.2. DESTINAÇÃO:</b> Uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou incorporação ao solo.

**7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº**

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. <b>CONDICIONANTE 01:</b> Apresentar memorial fotográfico da forma de destinação realizada, conforme solicitado em requerimento.	até 30 (trinta) dias após o corte, conforme cronograma apresentado;
7.2. <b>CONDICIONANTE 02:</b>	
7.3. <b>CONDICIONANTE 03:</b>	
7.4. <b>CONDICIONANTE 04:</b>	
7.5. <b>CONDICIONANTE 05:</b>	
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM ( X ) NÃO	
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:	8.2. SESSÃO:
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:	
9. DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	LAS-Cadastro nº 002/2023, Processo nº 0042/2022.

**OBSERVAÇÃO:**

- \*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
- \*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
- \*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER QUEIMADO.
- \*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade de 10 (dez) anos, conforme Licença Ambiental vigente, com vencimento em 27 de Abril de 2033.**

Canápolis, 27 de Abril de 2023.

Vilmondes Euripedes de Castro

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis-MG.

**Parecer Técnico nº 03/2023 referente a Autorização de Supressão de Vegetação nº 01/2023 – Processo nº 0043/2022, vinculada Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro nº 002/2022 – Processo nº 0042/2022**

## APRESENTAÇÃO

O empreendedor Enivander Alves de Moraes, pessoa física, residente a Rua 06, nº 29, Centro, no município de Canápolis/MG, pretendendo aumentar a área disponível para plantio na propriedade arrendada, solicitou com a anuência do proprietário o corte de árvores isoladas nativas vivas existentes na propriedade. Com o intuito de desenvolver atividades de Culturas Anuais, em uma área de 118,2 hectares na Fazenda Pirapitinga, área pertencente a matrícula nº 12.171, apresentou no dia 06/12/2022, através de terceiro contratado, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG, o requerimento para Autorização de Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas (Processo nº 0043/2022) em vinculação com o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro nº 0042/2022).

## CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com informações prestadas em documentos anexados ao processo administrativo, o imóvel rural denominado Fazenda Pirapitinga, matrículas nº 12.172, 12.175, 16.214, 12.174, 12.173 e 12.171, possui uma área total de 16.603,0212 ha, sendo alvo deste processo apenas uma área total 118,2 ha arrendada dentro da matrícula 12.171, a qual possui área total de 1.600,7678 ha, sendo a área referente a exploração, de 112,5533 ha.

A área total arrendada, apesar de não necessariamente ser contígua, são áreas interdependentes nas quais serão desenvolvidas a mesma cultura, por tanto estão englobadas na mesma licença.

É ainda importante ressaltar que o restante das áreas referentes a Fazenda Pirapitinga, em posse de outro empreendedor, está em processo de regularização junto ao Estado, uma vez que possui grande dimensão e se localiza em dois municípios.

A propriedade, área total, conforme apresentado, encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3111804-2DE9.1409.F31E.4F77.8689.966A.C577.2DB0, através do qual é detalhado uma Área Reserva Legal equivalente a 3.321,2670 ha. Ressalta-se que a área arrendada, objeto de estudo desse licenciamento, equivale apenas a área útil, não foi arrendada área contendo Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

O imóvel está inserido no bioma Mata Atlântica, de acordo com o IDE-Sisema, entretanto possui características típicas de área de Cerrado, restando no local espécies florestais comuns, como: ipê roxo, monjoleiro, tamboril, louro pardo, angico, amarelinho, paineira, bago de gato, cafezinho, jacarandá, maminha de porca, cebolão, dentre outras elencadas. No que toca à fauna de ocorrência comum na região, pode-se destacar a existência de: mico-estrela, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, tucano, lagarto teiú, inhambus e outras tantas espécies. A propriedade está inserida na UPGRH – PN3.

### **DA ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FLORÍSTICO**

De acordo com o Requerimento apresentado, o requerente requer o corte de 1.536 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 112,5533 ha, tendo como objetivo a ampliação da área arrendada e conseqüentemente ampliação da fronteira agrícola. Neste sentido, produto deste corte, foi estimado 127,83 m<sup>3</sup> de madeira e 316,24 m<sup>3</sup> de lenha, totalizando 444,07 m<sup>3</sup>.

Sendo assim, e tendo como base a legislação vigente, fica autorizado o corte de 1.536 indivíduos. As espécies autorizadas poderão, conforme assinalado no requerimento de intervenção ambiental, ter seu material utilizado internamente na propriedade e/ou incorporado ao solo *in natura*.

Tendo sido discriminada a forma de aproveitamento dos produtos, subprodutos e resíduos florestais provenientes da intervenção ambiental requerida e autorizada e tendo respaldo legal sobre o assunto, esta Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente consente com a forma de disposição apresentada.

O Levantamento Florístico apresentado, corroborou com informações necessárias e pertinentes para que se pudesse ser realizada a avaliação dos fatores de supressão dos

indivíduos arbóreos. Foram disponibilizadas informações relevantes e necessárias como: mensuração de todos os indivíduos existentes na poligonal delimitada da supressão, alocação de coordenadas em todas as árvores a serem suprimidas, CAP, DAP, altura, cálculo volumétrico e nome científico. Vale ressaltar ainda, que não foram encontrados exemplares de *Tabebuia ochracea* (Ipê Amarelo), *Caryocar brasiliensis* (Pequi) na área.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista as taxas florestais e de reposição florestal já devidamente pagas ao Estado e com base nas informações prestadas pelo empreendedor, **ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, sugere-se a **concessão** da Autorização de Corte de Árvores Isoladas para o corte de 1.536 indivíduos arbóreos isolados nativos na **FAZENDA PIRAPITINGA – MATRÍCULA Nº 12.171**, com o intuito de aumentar a produtividade da área passível de utilização agrícola, equivalente a 118,20 ha. Assim como a anuência para a forma de aproveitamento de produtos e subprodutos florestais, a qual, como já citado anteriormente se dará por meio da utilização interna na propriedade e/ou incorporação ao solo *in natura*. Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados, assim como, em vistoria realizada na área. Entretanto, não se exime o empreendedor assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais. Assim como das Condicionantes e da Execução das Medidas Mitigadoras apresentadas no Anexo I.

Canápolis, 27 de Abril de 2023.

Secretaria M. de Agricultura  
Desenv. Econômico e Meio Ambiente  
**Jady Gabrielle Silva de Paula**  
Engenheira Ambiental  
CREA: 246870/D

## ANEXO I

### **Condicionantes e Medidas Mitigadoras para Autorização de Corte de Árvores Isoladas no empreendimento FAZENDA PIRAPITINGA – MATRÍCULA Nº 12.171, do empreendedor ENIVANDER ALVES DE MORAIS.**

- Cumprir as determinações de medidas compensatórias definidas, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02 de 09 de junho de 2021.
- Utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade.
- Não empregar fogo, em hipótese alguma, salvo, em casos definidos pela legislação e com autorização prévia expressa dos órgãos ambientais competentes.
- Não realizar, em hipótese alguma, a supressão dos exemplares imunes de corte por legislação especial, salvo, em casos onde haja autorização prévia expressa dos órgãos ambientais competentes.

### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2023.13920	23126913	Não se aplica	02/06/2023 a 27/04/2033
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ENIVANDER ALVES DE MORAIS		Não se aplica	724.060.706-20
Município de referência		Coordenadas de referência	
CANAPOLIS / MG		-18,718407131   -49,251825645	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	Não se aplica	316,2400	m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	Não se aplica	127,8300	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Myracrodruon urundeuva / Aroeira / 127,8300 m <sup>3</sup>	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m <sup>3</sup> ) / 316,2400 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

Não se aplica.

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	02/06/2023 - 13:52:05



Documento assinado eletronicamente por Vilmondes Euripedes de Castro, Gerente Autorizador - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/Mg, em 02 de junho de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202313920>